PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

LEI Nº 393/02

Súmula: ***Autoriza a abertura de vagas para provimento de cargos efetivos.***

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas para provimento originário de cargos efetivos constantes da Lei nº 366/2001.

I – DAS VAGAS	II – DOS CARGOS	III – DA LOTAÇÃO	IV – DA CARGA HORÁRIA SEMANAL
5	Professor Habilitado	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	20 horas
3	Professor Habilitado em Educação Infantil	Centros de Educação Infantis	20 horas
1	Atendente de Creche	Centros de Educação Infantis	40 horas
1	Motorista	Depto. de Saúde e Bem-Estar Social	40 horas

Art. 2º. Os candidatos serão convocados, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória apurada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabiru, em 05 de Novembro de 2002.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal